

DECLARAÇÃO

(que se refere à alínea a) n.º 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)
(Anexo I)

1 – ACACIO DE OLIVEIRA COELHO, com morada na Travessa das Gias, 79, 3885-334 Cortegaça - OVR, com o NIF 155398822, e **ANA SOFIA ALBERGARIA COELHO**, com morada na Rua da Escolinha, 231, 3885-244 Cortegaça-OVR e com o NIF 195789202, na qualidade de representantes legais da Empresa **SAFINA, Lda**, Sociedade por quotas, com sede na Travessa da Gandara, 65 3885-330 Cortegaça-OVR, com o Capital Social de EUR: 1.000 000 €, portador do cartão de identificação de pessoa colectiva nº 500238189 e registada na Conservatória do Registo Comercial de Ovar com o nº 350, detentor do Alvará de Construção nº 71794, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de: **“Requalificação de Equipamentos Desportivos e de Espaços Recreativos– Campo de Futebol de Guetim”** declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo a esta declaração:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos – Anexo I;
- b) Declaração de Indicação do preço contratual – Anexo III
- c) Memória justificativa e descritiva;
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Lista de preços unitários;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) *Não de encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;*
- b) *Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;*
- c) *Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;*
- d) *Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;*

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 18/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em Actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiras das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que as falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

Safina

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ALCATIFAS

Limitada

TEL. 256 790 120 – FAX 256 790 128
EMAIL: safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente em qualquer procedimento adoptado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cortegaça, 30 de Março de 2017



O Representante Legal – Acacio de Oliveira Coelho

Ana Sofia Albergaria Coelho

O Representante Legal – Ana Sofia Albergaria Coelho